

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

LEI Nº 161, DE 26 DE JUNHO DE 1 971.

Fixa a contribuição do Município de Tabuleiro do Norte para o Programade Formação do Patrimônio do Servidor-Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancione a seguinte Lei :

Art. 19 - 0 Município de Tabuleiro do Norte contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos têrmos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente reco lhidas ao Banco do Drasil S.A.;

a) - 1% (um por cento) das receitas correntes próprias./ deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b) - 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Govêrno da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍT OS, a partir de 1º de julho de 1971.

Parágrafo Unico - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata êste artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autagquias, emprêsas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município de Tabuleiro do Norte contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de -1973 e subsequentes.

Art 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os ser vidores, em atividade, do Município de Tabuleiro do Morte e esde suas atividades, digo, entidades da Administração indireta e fundações.

Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 26 de junho de 1 971.

Gerardo Nunes Malveira

- Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

e es de suas atividades, dige, entidades da Administração indireta e fundações.

Art. 40 - Esta lei entrará em viger na data de sua publicação, revegadas as dispesições em centrário.

Prefeitura Municipal de Tabuleire de Nerte, em

28 de junho de 1 971.

- Gerarde Numes Malveira

- Prefeite Municipal -